



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal da Campanha - MG, com sede à Rua Padre Natuzzi, 79– Centro, mediante a Pregoeira oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global e regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 Lei n.º 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal n.º 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

1 – DA APRESENTAÇÃO APRA CREDENCIAMENTO - A apresentação para credenciamento dos licitantes e entrega dos envelopes se dará no dia 21 de março de 2023 às 12 horas.

A sessão oficial do Pregão Presencial para a abertura de envelopes e fase de lances se dará no dia 21 de março de 2023 às 12 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos pelo regime de comodato, para uso dos vereadores da Câmara Municipal da Campanha – MG , pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.3 – As empresas reunidas em consórcio poderão participar deste certame desde que cumpram com o disposto no artigo 33 da Lei nº 8666/93.

- a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e a designação da empresa líder, empresa na qual será atribuída a responsabilidade principal, perante o Município contratante, pelo cumprimento dos compromissos assumidos nas propostas, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas.
- b) O consórcio deverá apresentar em conjunto, a documentação individualizada de habilitação de cada empresa, exceto à relativa ao subitem 9.4 (Qualificação Técnica) que deverá ser apresentada exclusivamente pela empresa líder.
- c) Uma mesma empresa não poderá participar da presente licitação através de mais de um consórcio nem tampouco isoladamente, concomitantemente.
- d) Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o seu registro formal em cartório de títulos e documentos, nos termos do compromisso juntado ao processo licitatório.

3.4 - Poderá haver a subcontratação para atender aos itens dispostos neste edital.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo seguem seis anexos contendo:

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

3.7 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

3.8 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.9 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10 - A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

3.11 - Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

3.12 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, identificados, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues a Pregoeira Oficial, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, na sede da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

DATA: 21 de março de 2023.

CREDENCIAMENTO: dia 21 de março até as 12h

INICIO DO PREGÃO: 12 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
LICITANTE: ____ (DADOS COMPLETO _____)
CNPJ:
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
LICITANTE: ____ (DADOS COMPLETO _____)
CNPJ:
ENVELOPE 2 (DOCUMENTAÇÃO)

4.2 – A Câmara Municipal da Campanha - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira Oficial designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

4.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica modelo no Anexo I.

Observação: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

5.2 – Caberá a Pregoeira Oficial decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

realização do certame.

6- DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira Oficial e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação e fatos impeditivos previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Modelo Anexo V.

6.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante A Pregoeira Oficial e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

6.4 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, A Pregoeira Oficial declarará aberta a sessão do PREGÃO, momento em que não mais aceitará novos proponentes para o certame.

6.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a Pregoeira Oficial os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE DE Nº 01)

O envelope de nº 01 deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

7.1. A Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente, com razão social, CNPJ, endereço, meios de comunicação à distância, impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III.

Deverá conter: o número do processo licitatório **Processo nº 13/2023 - Pregão Presencial 03/2023**; o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega **15 (quinze) dias úteis** a contar da emissão da ordem de fornecimento.

7.2. Nos preços propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino (Câmara Municipal) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.- É proibido a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção.

7.4- Os valores a serem utilizados nesta licitação deverão estar expressos em reais, limitando-se a indicação do mesmo em duas casas após a vírgula. Ex.: R\$ 0,01.

8. - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, A Pregoeira Oficial verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.1 – Dentre as propostas aceitas, A Pregoeira Oficial classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço global por lote único e as demais que tenham apresentado percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada para participarem dos lances verbais.

8.1.2 – A Pregoeira Oficial desclassificará a proposta que estiver em desacordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

edital, quanto a sua apresentação, especificação do objeto e valor (se inexequível), decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, A Pregoeira Oficial classificará as melhores subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, independentes dos preços ofertados inicialmente.

8.2 - DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Aos licitantes classificados na forma dos itens 8.1.1 e 8.1.2, serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances verbais, o mesmo será excluído desta fase mantendo-se o valor inicial de sua proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

8.2.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 - Conforme dito no item 1.2, o critério de julgamento será o de **menor valor global por lote único**.

8.3.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, A Pregoeira Oficial deverá negociar com os representantes das licitantes para que seja obtido um melhor preço.

8.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.3.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, A Pregoeira Oficial examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.3.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva será impresso o mapa de apuração das propostas e lances verbais, o qual deverá ser conferido e assinado pelos presentes na sessão.

8.3.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final será assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas licitantes e demais presentes.

8.3.9 – Aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, serão devolvidos os envelopes de nº 02 “Documentação para habilitação”, inviolados, podendo ser retidos até o encerramento da licitação, caso haja interesse de algum licitante em apresentar recursos.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Neste envelope deverá conter sob pena de inabilitação todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias devidamente autenticadas por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, apresentados em via única, conforme a seguir:

9.1. Prova de habilitação jurídica:

9.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributos mobiliários) de seu domicílio;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

9.2.5. Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11.

9.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

9.2.11. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

9.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, tendo este como prazo de validade 90 (noventa dias);

9.3.2. Alvará de localização e funcionamento vigente.

9.4. Prova de qualificação técnica:

9.4.1. Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e/ou documento de capacidade emitido pela ANATEL no DOU (Diário Oficial da União) e a empresa licitante, onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Móvel Celular ou Serviço Telefônico Móvel Pessoal com cobertura para a área que engloba o estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9.4.2. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis aos objetivados nesta Licitação.

9.5 - Em se tratando de empresas onde a prestação de serviços no Estado de Minas Gerais é realizada pela filial, os documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e propostas entregues no Ato do certame poderão ser tanto os da Matriz ou da filial, mas o contrato a ser firmado, assim como as respectivas notas fiscais poderão estar no CNPJ da filial.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1.A Pregoeira Oficial poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7 – Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA.

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Oficial adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, e encaminhará o processo respectivo para homologação do



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

resultado pela Autoridade Competente.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II e proposta.

12.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, a administração estipulará um prazo para que seja regularizada sua situação sob pena de convocação dos licitantes remanescentes.

12.1.2- Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1- A Câmara Municipal da Campanha - MG - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal da Campanha - MG em nada limita a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que se refere à execução do objeto do contrato ou documento equivalente.

13.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, **ou em data pré-fixada pela a Câmara e a contratada após o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços.**

13.2.1 – A empresa vencedora é obrigada a providenciar o objeto da prestação dos serviços sem qualquer irregularidade, sem custos adicionais para esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

13.2.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 33.90.40.00 para o exercício de 2023.

13.2.3 - **O não pagamento da Nota fiscal/fatura de serviços até a data do vencimento, sujeitará o contratante a incidência de: multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, correção monetária pelo IGP-DI e juros de mora de 1% a.m. pro rata die.**

13.2.4 - **De acordo com o Art 55 é de responsabilidade do prestador de serviços manter atualizadas suas respectivas certidões negativas, caso a empresa tenha interesse em oferecer os serviços para a administração.**

13.3 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões , nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.
13.40 cronograma de desembolso máximo por período em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros será:

a)O desembolso será único, após a aceitação definitiva , compreendido durante a vigência do contrato, conforme autorização de serviço emitida previamente de acordo com a disponibilidade financeira. Os recursos serão oriundos da fonte 500, pagos pela conta corrente no. 16.322-8, portanto, o cronograma de desembolso máximo será da assinatura do contrato e emissão da autorização de serviço até a vigência do contrato.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em receber a ordem de fornecimento, dentro do prazo de validade da proposta, bem como o atraso na prestação do serviço, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal da Campanha – MG;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 02 (dois) anos.

14.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

14.2.1 – A recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10%



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

(dez por cento) do valor total estimado;

14.2.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o seu valor total, bem como a multa prevista no item acima.

14.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou instrumento equivalente.

14.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1 Por se tratar de prestação de serviços, será obedecido o seguinte Cronograma de desembolso financeiro ano 2023/2024:

Descrição	Vigência	2023 Liberação de pagamento	2024 Liberação de pagamento
Contratação de empresa para: prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos pelo regime de comodato, para uso dos vereadores da Câmara Municipal da Campanha – MG , pelo período de 12 (doze) meses	12 meses	Abril a Dezembro	Janeiro a Março

16.2 O cronograma acima será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- 17.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas Comerciais como nos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.3** É facultado a Pregoeira Oficial ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 17.5** Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no 8.666/93.
- 17.6** A Contratada poderá subcontratar outras prestadoras de serviços ou agir em consórcio para atender as cláusulas dispostas neste certame.
- 17.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.8** A Pregoeira Oficial, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira Oficial, no horário de 12 horas as 18 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3261-1431.
- 17.10** **Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.campanha.mg.leg.br> e admcamaracampanha@gmail.com, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

Campanha, 07 de março de 2023.

Rodrigo Castro Villamarim
Presidente da Câmara Municipal da Campanha



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

PROCURAÇÃO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal da Campanha- MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório PL n.º 13/2023, modalidade PREGÃO n.º 03/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data.

Nome e assinatura do responsável pela empresa RECONHECER

FIRMA(S) em Cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA E A EMPRESA
.....**

CONTRATO N.º ____/2023.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de contrato a CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro – CNPJ n.º 03.644.213/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rodrigo Castro Villamarim, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º M.....e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede à, em, neste ato representada por, detentor do CPF n.º e RG-....., residente e domiciliado à.....

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste termo é a Contratação de empresa para: prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos pelo regime de comodato, para uso dos vereadores da Câmara Municipal da Campanha – MG , pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital.

2.2 – No prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão de ordem de fornecimento, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos chips, e disponibilizar os serviços referentes aos mesmos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O presente contrato terá como vigência **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo de prazo conforme determina a Lei 8666/93, em seu artigo 57, inciso II.

3.2 - DO VALOR E REAJUSTE

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$

3.2.2 - O valor acima será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

3.2.3 O valor das tarifas será atualizado de acordo com os reajustes determinados pela ANATEL, podendo haver redução ou majoração da mesma.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, **ou em data pré-fixada pela a Câmara e a contratada após o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação de serviços**, devidamente vistada pela unidade solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.3.2 - Ocorrendo de o pagamento cair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal da Campanha - MG, a data será transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.4 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões , nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3.5 O cronograma de desembolso máximo por período em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros será:

- a) O desembolso será único, após a aceitação definitiva , compreendido durante a vigência do contrato, conforme autorização de serviço emitida previamente de acordo com a disponibilidade financeira. Os recursos serão oriundos da fonte 500, pagos pela conta corrente no. 16.322-8, portanto, o cronograma de desembolso máximo será da assinatura do contrato e emissão da autorização de serviço até a vigência do contrato.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40.00.

4.2 A duração do contrato está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - No prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, entregar os aparelhos e os chips e disponibilizar os acessos, descritos no Edital;

5.1.2-Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;

5.1.3-Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

5.1.4-Possibilitar à Câmara Municipal da Campanha - MG, na condição de assinante (contratante) viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando- se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, e **isentando-se** de valores cobrados dos adicionais pelo uso do sistema móvel celular.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

5.1.5-Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

5.1.6-Informar a Câmara Municipal da Campanha - MG sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato que tiver origem neste certame;

5.1.7-Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Câmara Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.8-Apresentar Fatura/Nota Fiscal/**boleto** de cobrança dos serviços, por linha de acesso de celular, detalhada que deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá ser no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento;

5.1.9-Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade apurada nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

5.1.10-Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame as despesas resultantes das ligações e dos acessos a dados de chips que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;

5.1.11-Comunicar imediatamente a Câmara Municipal toda e qualquer suspeita de clonagem tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;

5.1.12-Acatar as orientações da Câmara Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.1.13-Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas à contratação que tiver origem neste certame, bem como, uma *Central de Atendimento* disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;

5.1.14-Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal da Campanha - MG e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.15-Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

uma operação correta e eficaz;

5.1.16-Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

5.1.17-Possibilitar à Câmara Municipal a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da empresa vencedora do certame;

5.1.18-Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.19-Fornecer toda mão-de-obra necessária, utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado;

5.1.20-Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.21-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Câmara Municipal da Campanha - MG a responsabilidade por seu pagamento;

5.1.22-Oferecer os serviços, sem custos de ativação e assinatura mensal, de Identificador de Chamadas e de Chamada em Espera;

5.1.23- Manter serviço Anti-fraude em horário comercial, com detecção de clonagem assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

5.1.24-Ter situado na cidade da Campanha - MG, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.

5.1.25-Fornecer sem custos ao CONTRATANTE as contas em arquivo PDF, ou em outro meio eletrônico.

5.1.26-Isentar a Câmara de quaisquer custos referentes à cobrança de DSL1 e DSL2.

5.1.27 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.28- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

5.1.29 - A Câmara deverá manter os números existentes. Em caso de troca de operadora deverá ocorrer a portabilidade numérica sem custos adicionais ao Contratante.

5.2 - Poderá a Câmara Municipal da Campanha, exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - Fornecer aparelhos e chips novos.

5.4 - O CNPJ das notas fiscais bem como o contrato pode ser firmado com a filial da licitante do Estado onde os serviços serão efetivamente prestados, mas, que na fase de habilitação e oferecimento de propostas serão exigidos tão somente os documentos da matriz, suficientes para comprovar quaisquer situações da empresa, como grupo societário, e resguardar direitos e deveres do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal, observados os procedimentos usuais;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3-Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que tiver origem neste certame, assegurando-se da qualidade da prestação dos serviços prestados;

6.1.4-Assegurar-se de que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.1.5-Solicitar o fornecimento de novos acessos, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração, sempre que for necessário e de conveniência da gestão do plano por servidor indicado pela Administração Municipal;

6.1.6-Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados;

6.1.7-Efetuar os pagamentos na forma ajustada no Contrato que tiver origem no presente certame.

6.1.8-Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal/boleto, observados os procedimentos usuais;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

6.1.9- Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.10 - A Câmara não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação neste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de renovação por Termo Aditivo nas condições legais, fica a CONTRATADA obrigada a trocar todos os aparelhos e os chips por outros novos, de tecnologia atualizada à época.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Presidente Sr. Rodrigo Castro Villamarim, a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação no Câmara Municipal da Campanha - MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o seu valor total, bem como a multa prevista no item acima.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9.3 - As multas lançadas pela CMC serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campanha, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

Rodrigo Castro Villamarim

Presidente

LICITANTE VENCEDORA

(nome)

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Testemunhas:

ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO LICITATÓRIO No: 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL No: 03/2023

À
Câmara de Vereadores da Campanha, MG

Proponente:

Razão Social: _

Endereço: ____

Telefone: ____ E-mail: _____

CNPJ nº: ____

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta financeira para o serviço do objeto descrito abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no Edital:

Item	Especificação	Unidade	Parcelas	A Quantidade	B Valor Unitário	C Valor Total Mensal
01	Ligações limitadas para chamadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP da operadora; pacote de 1000SMS para móvel on, off net; Pacote de 25Gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso com fornecimento em comodato de SmartPhone (conforme termo de referência do Edital)	Serviço	12	16	-	



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

02	Ligações limitadas para chamadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP da operadora; pacote de 1000SMS para móvel on, off net; Pacote de 15Gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso sem fornecimento de aparelho em comodato	Serviço	12	01		
03	Ligações limitadas para chamadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP da operadora; pacote de 1000SMS para móvel on, off net; Pacote de 0.2 Gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso com fornecimento em comodato de SmartPhone (conforme termo de referência do Edital)	Serviço	12	04		

Local e data.

Assinatura

(identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

ANEXO IV

Planilha de especificações e Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

I- OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para: prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos pelo regime de comodato, para uso dos vereadores da Câmara Municipal da Campanha – MG, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital.

1.2 Data da abertura do processo de licitação

DATA: 21 de março de 2023.

CREDENCIAMENTO: Das 12 horas

INICIO DO PREGÃO: 12h

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Necessidade de prestação de serviço específico como ação estratégica para as atividades da Câmara Municipal da Campanha - MG, tendo em vista as necessidades de respostas rápidas para as diversas demandas por serviços públicos, dos vereadores da Câmara;

2.2 - Necessidade de aumentar o canal de comunicação;

2.3 - Necessidade de disponibilizar o acesso para um número maior de vereadores que desempenham atividades estratégicas para a continuidade dos serviços públicos.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária, com estimativa de consumo das ligações locais, interurbanas, custos com assinaturas e serviços.

3.2 - Preço Médio Mensal: R\$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

3.3 - Preço Médio Anual: R\$ 89.352,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.4 Comodato de 16 (dezesesseis) aparelhos com a seguinte especificação:

Smartphone com as seguinte especificações:

Cor	Preto
Armazenamento Interno	128GB
Informações da Armazenamento Interno	A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e s
Memória RAM	8GB
Tipo de Tela	Dynamic AMOLED 2X
Tamanho da Tela	6,1"
Resolução da Tela	FHD+
Tecnologia	5G
Conectividade	Bluetooth
Localização	GPS
Processador	Octa-Core
Modelo do Processador	Snapdragon 8 Gen 1
Sistema Operacional	Android
Versão do Sistema Operacional	12
Quantidade de Chips	Dual Chip
Tipo de Chip	Nano-SIM (4FF)
Resolução da Câmera Traseira	50MP + 10MP + 12MP



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Recursos da Câmera Traseira	- Zoom de até 30x - Zoom Óptico até 30x - Foco automático - Flash
Resolução da Câmera Frontal	10MP
Recursos da Câmera Frontal	- Abertura F2.2 - Flash na tela
Sensores	- Sensor de impressão digital ultrassônico - Acelerômetro - Barômetro Sensor de luz ambiente
Capacidade da Bateria	3700mAh
Carregamento Rápido	Sim (25W)
Certificado Homologado pela Anatel Número	162182100953
Certificações	IP68
Peso do Produto	167g
Peso do Produto com Embalagem	327g
Dimensões do Produto	- Largura: 7,06cm - Altura: 14,6cm - Profundidade: 0,76cm
Dimensões do Produto com Embalagem	- Largura: 8,53cm - Altura: 16,43cm - Profundidade: 3,27cm

Equipamento usado como referencia: Samsung Galaxy S 22

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento definido no Edital é o de **menor preço global por lote único** do certame.

V – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

5.1 - Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de chips, fornecidos pela vencedora do certame.

5.2 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Câmara Municipal se refere a serviços em quaisquer horários,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

5.3 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Câmara Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “piso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços.

5.4 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Câmara Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.

5.5 - A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Câmara, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

5.6 – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

5.7 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Câmara Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

5.8 - Será facultativo o bloqueio dos acessos, podendo a contratante bloqueá-los ou não conforme sua necessidade apresentada. Não será contratado serviço de gestão ou de bloqueio a princípio, caso seja contratado posteriormente os preços devem ser os praticados no mercado.

5.9 - **Para LOTE ÚNICO:** Deverão ter CUSTO ZERO os seguintes serviços:

- VC1 MÓVEL-MÓVEL (INTRA GRUPO): ligações locais para o grupo de Terminais;
- Móveis, da mesma operadora, pertencentes ao mesmo grupo;
- Identificador de chamadas;
- Chamada em espera;
- Bloqueio total/parcial por extravio, roubo e clonagem;
- Bloqueio do envio de identificação do número do usuário.
- Conexão de dados, até o consumo de 10GB, com redução posterior de velocidade



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

para 128 Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes.

5.9.1 - Isentar a Câmara de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, mas reservando-se no direito de efetuar a cobrança de ligações originadas do tipo VC1, VC2 e VC3, caso as mesmas sejam realizadas.

5.9.2-Isentar a Câmara de quaisquer custos referentes a cobrança de DSL1 e DSL2, ou quaisquer outros adicionais referentes a acesso de dados fora da área 35, dentro da área de cobertura da operadora, e dentro do país.

5.9.3 - Para os chips, acessos móveis e acessos de dados (minimodems), em caso de sinistro, como: quebra, roubo, clonagem ou mau funcionamento do mesmo, a empresa vencedora do certame não possui responsabilidade, sendo esta responsabilidade da licitante.

5.9.4 - A Empresa vencedora do certame deverá, ainda, fornecer em número de 04 (quatro) chips, chamados como chips de Backup, sem linhas ativas.

5.9.5 - Não será objeto de pagamento, a título de habilitação ou operação dos chips, qualquer taxa de serviço para ativação dos chips, serviço de caixa postal, de chamada em espera, de conferência, de siga-me, de identificador de chamadas, do CHIP fornecido, de chamada recebida em roaming, de bloqueio de recebimento de ligações a cobrar quando solicitado, ou de qualquer outro serviço de internet não especificado ou mencionado nas especificações do objeto, pois serão considerados como já incluídos nos preços contratados.

VI – REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1-As empresas interessadas deverão atender todas as exigências editalícias, inclusive com declaração formal.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1-DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

7.1.1-No prazo de **15 (quinze) dias úteis** da assinatura do Contrato, disponibilizar os acessos, descritos no Edital;

7.1.2-Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

7.1.3-Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

7.1.4-Possibilitar à Câmara Municipal da Campanha - MG, na condição de assinante (contratante) viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, e **isentando-se** de valores cobrados dos adicionais pelo uso do sistema móvel celular, sendo AD1, AD2, DSL1 e DSL2.

7.1.5-Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

7.1.6-Informar a Câmara Municipal da Campanha - MG sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato que tiver origem neste certame;

7.1.7-Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Câmara Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.1.8-Apresentar Fatura/Nota Fiscal/**boleto** de cobrança dos serviços, por linha de acesso de celular, detalhada que deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá ser no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento;

7.1.9-Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade apurada nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

7.1.10-Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame as despesas resultantes das ligações e dos acessos a dados de chips que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;

7.1.11-Comunicar imediatamente a Câmara Municipal toda e qualquer suspeita de clonagem tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;

7.1.12-Acatar as orientações da Câmara Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

7.1.13-Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas à contratação que tiver origem neste certame, bem como, uma *Central de Atendimento* disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;

7.1.14-Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal da Campanha - MG e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.1.15-Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.16-Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

7.1.17-Possibilitar à Câmara Municipal a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da empresa vencedora do certame;

7.1.18-Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.19-Fornecer toda mão-de-obra necessária, utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado;

7.1.20-Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.21-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Câmara Municipal da Campanha - MG a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.22-Oferecer os serviços, sem custos de ativação e assinatura mensal, de Identificador de Chamadas e de Chamada em Espera;

7.1.23- Manter serviço Anti-fraude em horário comercial, com detecção de clonagem assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

7.1.24-Ter situado na cidade da Campanha - MG, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.

7.1.25-Fornecer sem custos ao CONTRATANTE as contas em arquivo PDF, ou em outro



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

meio eletrônico.

7.2 - DA CÂMARA MUNICIPAL:

7.2.1-Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que tiver origem neste certame, assegurando-se da qualidade da prestação dos serviços prestados;

7.2.2-Assegurar-se de que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

7.2.3-Solicitar o fornecimento de novos acessos, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração, sempre que for necessário e de conveniência da gestão do plano por servidor indicado pela Administração Municipal;

7.2.4-Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados;

7.2.5-Efetuar os pagamentos na forma ajustada no Contrato que tiver origem no presente certame.

VIII – PAGAMENTO

8.1-O pagamento, decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, por processo legal, após assinatura do contrato, apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive as respectivas Notas Fiscais.

8.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3-Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal da Campanha - MG, localizada na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha - MG - CEP 37.400-000, nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min.

8.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5 - Junto ao corpo das Notas Fiscais é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou apresentar boleto bancário.

8.6 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal/**Boleto** de cobrança dos serviços e outras informações



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá se dar no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento, e apresentar faturas detalhadas por linha e impressa de forma contínua além de possibilitar que o Administrador do contrato possa efetuar consultas on-line.

IX - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1-O valor das tarifas será atualizado de acordo com os reajustes determinados pela ANATEL, podendo haver redução ou majoração da mesma.

9.2-Os preços deverão estar de acordo com os da proposta contida no anexo III deste edital.

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023: 33.90.40.00

10.2-As despesas decorrentes da execução deste contrato que excederem o exercício em curso, decorrente de eventuais aditamentos, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado, correrão à conta das seguintes dotações que serão consignadas nas leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

XI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1-O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

DEFINIÇÕES:

Assinatura Básica Mensal: valor mensal devido pelo assinante (contratante) para acesso ao serviço Móvel de Telefonia Pessoal;

VC1: serviço de chamada originada e terminada na área de mobilidade do assinante (contratante);

VC1 (mesma operadora): serviço de chamada originada e terminada na área de mobilidade do assinante (contratante), onde ambos os telefones utilizam da mesma prestadora de serviços;

VC1 (outra operadora): serviço de chamada originada e terminada na área de mobilidade do assinante (contratante), onde o telefone que faz a chamada e o que recebe utilizam de prestadoras diferentes do mesmo serviço móvel pessoal;

VC1 (móvel-fixo): serviço de chamada originada e terminada na área de mobilidade do assinante (contratante), onde o telefone que origina a chamada é o telefone móvel e o telefone



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

que recebe é um terminal STFC (fixo);

VC1 Intra-grupo: chamadas VC1, originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (contratante), ilimitadas e a custo zero para os outros celulares da mesma operadora contratados pelo presente edital.

Isenção de Roaming: O sistema roaming permite receber e efetuar chamadas em todo território nacional sem custos excedentes de adicionais.

DESLOCAMENTO 1(DSL1) : valor adicional cobrado por minuto para receber chamada fora da área de registro do assinante;

DESLOCAMENTO 2(DSL2) : valor adicional cobrado por minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;

PORTABILIDADE NUMÉRICA – é a facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

VC2: Serviço de chamada originada dentro de determinada área e terminada fora da área de mobilidade do assinante (contratante). Ligações dentro do mesmo estado, com Origem e Destino com áreas diferentes.

VC3: Serviço de chamada originada dentro de determinada área e terminada fora da área de mobilidade do assinante (contratante). Ligações entre estados, com Origem e Destino com áreas diferentes.

PORTABILIDADE NUMÉRICA: É a facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

AD1: Valor adicional cobrado por ligação para realizar e receber chamadas fora da área de registro do assinante;

AD2: Valor adicional cobrado por ligação para realizar e receber chamadas fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;

Gestão (Controle) via Web: Serviço adicionado nas linhas móveis, com intuito de limitar em minutos ou em reais (R\$) o consumo de cada linha móvel. Este serviço deverá ser acionado através de um terminal Web, não necessitando o contato direto com os chips móveis (celulares).

Pacote de dados: Serviço de acesso a internet através dos chips. O tamanho do pacote de dados dependerá da necessidade de uso de cada usuário.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Campanha, 07 de março de 2023.

Rodrigo Castro Villamarim
Presidente da Câmara Municipal da Campanha



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

ANEXO V

Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos do Edital e fatos impeditivos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

DECLARAÇÃO

A empresa....., com sede à
....., devidamente inscrita no CNPJ n.º
..... e Inscrição Estadual n.º
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
(Declaração Amiga da Criança).

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com
todos os requisitos do mesmo.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante (responsável pela
empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

DECLARAÇÃO

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º, Inscrição Estadual n.º
....., com sede na.....

(Endereço Completo) DECLARO para os devidos fins de direito, especificamente para participação na licitação PRC n.º 13/2023, modalidade de Pregão n.º 03/2023, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

Representante legal ou Credenciado



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

ANEXO VII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

Eu, (nome completo), RG nº,
representante credenciado (ou
legal) da empresa (razão social da pessoa
jurídica), CNPJ nº,
interessada em participar do Pregão Presencial nº/2.2023,
realizado pela Câmara Municipal da Campanha,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº.
8.666/93
e suas alterações, que a (razão social da
empresa) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)